



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

Parecer sobre o PL 5.436/2022

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	09	03	22
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bem móvel e a firmar Termo de Doação por intermédio do Município de Imbituba e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: *Thiago Rosa*, em 10/03/2022..

Thiago Rosa
Thiago Rosa

Presidente da Comissão

I - Relatório:

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 21/02/2022, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do mesmo dia para a devida publicidade externa.

Em 21/02/2022, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical da proposição.

Em reunião realizada em 02/03/2022, a CCJ deliberou no sentido de solicitar ao Presidente da Câmara, Vereador Elísio Sgrott, o envio de expediente ao Executivo Municipal com vistas a solicitar a presença do secretário municipal de administração, Senhor Paulo Márcio de Souza, na reunião da Comissão agendada



para o dia 09/03/2022, a fim de prestar esclarecimentos sobre o projeto, em especial sobre a necessidade de doação de sopradores de grama ao corpo de bombeiros de Imbituba.

Em 09/03/2022, o Secretário Municipal de Administração explicou que os sopradores de folhas serão destinados ao Corpo de Bombeiros para serem utilizados pela corporação no combate à incêndios, tendo em vista que ajudam a realizar os aceiros, visando a impedir acesso do fogo a cercas, árvores, casas, etc.

Em 09 de março de 2022, a CCJ manifestou-se no sentido de que o projeto se mostra constitucional e legal e solicitou o envio do Projeto à Comissão de Finanças e Orçamento.

É o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a **matérias de caráter financeiro**, especialmente quando for o caso de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, propostas orçamentárias e proposições referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao **patrimônio público municipal**.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos do Secretário Municipal de Administração, Senhor Paulo Márcio de Souza, que justifica que o projeto se trata da desafetação para doação de dois sopradores de grama Costal a gasolina BR 600 Stihl - Patrimônio 39583 e 39584.

Ainda, em reunião da Comissão de Constituição e Justiça, o Secretário explicou que os sopradores podem ser utilizados como equipamentos destinados ao combate de incêndios.

Anexo ao Projeto consta a minuta do Termo de doação de que trata o projeto de lei, o qual dispõe sobre as condições para doação, entre elas que o município de Imbituba, na condição de doador, se exime de se responsabilizar pela funcionalidade dos bens doados, pelo que não pode impor o conserto ou reforma de qualquer avaria, ficando isento de quaisquer ônus, transferindo-o ao patrimônio do donatário, Estado de Santa Catarina.

Consta também a nota fiscal dos bens a serem doados.

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça opinado pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei, passo à análise desta Comissão de Finanças e Orçamento.

Em resumo, o Presente projeto pretende a desafetação de bens móveis do patrimônio do município e a doação definitiva para o Estado de Santa Catarina,

THAMARA



os quais serão utilizados pelo Corpo de bombeiros militar com atuação no município de Imbituba.

Nos ensinamentos de José Cretella Júnior, a desafetação é o “fato ou a manifestação de vontade do poder público mediante a qual o bem do domínio público é subtraído à dominialidade pública para ser incorporado ao domínio privado, do Estado ou do Administrado.” (apud, DI PIETRO, 2007, p. 619).

O Executivo Municipal ao encaminhar o Projeto de Lei realiza todos os procedimentos necessários para viabilizar a doação dos bens, realizando a devida desafetação do bem adquirido pelo município.

São requisitos da doação de bens públicos:

- a) autorização legal;
- b) avaliação prévia; e
- c) interesse público justificado.

A licitação, levando em conta a existência de interesse social da doação, será dispensável.

No caso em análise, fica caracterizado o interesse público, haja vista que os bens (sopradores de folhas) serão destinados ao corpo de bombeiros de Imbituba para uso no combate a incêndios no município.

Neste sentido, a Comissão de Finanças e Orçamento, manifesta-se favorável ao Projeto de Lei, estando o projeto apto para configurar na Ordem do Dia para deliberação.

Relator

III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.436/2022

Relator



RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

**Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes,
Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização:**

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 10 de março de 2022, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.436/2022 analisando os aspectos referentes ao patrimônio municipal.

Sala das Comissões, 10 de março de 2022.

Thiago da Rosa
Presidente

Rafael Mello da Silva
Vice-Presidente

Renato Carlos de Figueiredo
Membro